



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.438/90

"REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES  
DOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS Nº  
1.003/83, 1.004/83 E 1.227/86".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e su sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os valores dos Cargos Constantes nos Anexos Integrantes das Leis nºs. 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86, em 6,09% ( Seis vírgula zero nove por cento ), sobre os vencimentos vigentes.

Artigo 2º - A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88 de 12 de Agosto de 1988, passa para Cr\$ 28.735,88 ( Vinte e oito mil e setecentos e trinta e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos ).

Artigo 3º - Ficam reajustados os Proventos dos Inativos desta Municipalidade, em 6,09% ( Seis vírgula zero nove por cento )

Artigo 4º - As despesas de que trata a presente Lei correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a Suplementar, se for necessário.

Artigo 5º - Fixa a gratificação para os Músicos da Banda de Música Municipal, em Cr\$ 2.200,00 ( Dois Mil e Duzentos Cruzeiros ), mensais.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 07

DE DEZEMBRO DE 1990.

ELCI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM: 07 DE DEZEMBRO DE 1990.

ARNALDO ZANI  
CHº. DEPARTº. DE ADM.